



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000296

DECRETO Nº 11.305, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à implantação de próprios municipais

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 22.075/07,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos localizadas nas Ruas Beija Flor e Bem-Te-Vi, áreas nºs 02 a 06 da Gleba nº 48, do imóvel denominado Vila Velha, neste Município, destinadas à implantação de próprios municipais, assim descritas e caracterizadas:

ÁREA Nº 02 – GLEBA Nº 48 – Lote de terreno designado Área nº 02 da Gleba nº 48, de propriedade de David Francisco de Paula ou quem de direito, localizado na Rua Beija Flor, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 7.1.016.002.001**, medindo **29,77 metros** de frente para a Rua Beija Flor, com **26,00 metros** nos fundos, onde confronta com a propriedade de Florin S/A; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **47,50 metros**, confrontando com a área nº 03 e pelo lado esquerdo mede **33,00 metros**, confrontando com a área de Vila Velha Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda., fechando o perímetro acima descrito e perfazendo um área de **1.046,50 m2**.

ÁREA Nº 03 – GLEBA Nº 48 – Lote de terreno designado Área nº 03 da Gleba nº 48, de propriedade de Sérgio de Paula ou quem de direito, localizado na Rua Bem-Te-Vi, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 7.1.016.003.001**, medindo **27,00 metros** de frente para a Rua Bem-Te-Vi, com **26,00 metros** nos fundos, onde confronta com a propriedade de Florin S/A; pelo lado direito de quem da



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000297

rua olha para o imóvel mede **50,00 metros**, confrontando com a área nº 04 e pelo lado esquerdo mede **47,50 metros**, confrontando com a área nº 02, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo um área de **1.200,00 m2**.

ÁREA Nº 04 – GLEBA Nº 48 – Lote de terreno designado Área nº 04 da Gleba nº 48, de propriedade de Claudemir Silva de Paula ou quem de direito, localizado na Rua Bem-Te-Vi, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 7.1.016.004.001, medindo **20,00 metros** de frente para a Rua Bem-Te-Vi, com **20,00 metros** nos fundos, onde confronta com a propriedade de Florin S/A; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **50,00 metros**, confrontando com a área nº 05 e pelo lado esquerdo mede **50,00 metros**, confrontando com a área nº 03, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo um área de **1.000,00 m2**.

ÁREA Nº 05 – GLEBA Nº 48 – Lote de terreno designado Área nº 05 da Gleba nº 48, de propriedade de Gilberto Rodrigues e Valdivio F. Nascimento ou quem de direito, localizado na Rua Bem-Te-Vi, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 7.1.016.005.001, medindo **20,00 metros** de frente para a Rua Bem-Te-Vi, com **20,00 metros** nos fundos, onde confronta com a propriedade de Florin S/A; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **50,00 metros**, confrontando com a área nº 06 e pelo lado esquerdo mede **50,00 metros**, confrontando com a área nº 04, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo um área de **1.000,00 m2**.

ÁREA Nº 06 – GLEBA Nº 48 – Lote de terreno designado Área nº 06 da Gleba nº 48, de propriedade de Edson Basílio da Silva ou quem de direito, localizado na Rua Bem-Te-Vi, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 7.1.016.006.001, medindo **20,00 metros** de frente para a Rua Bem-Te-Vi, com **20,00 metros** nos fundos, onde confronta com a propriedade de Florin S/A; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede **50,00 metros**, confrontando com a área nº 07 e pelo lado esquerdo mede **50,00 metros**, confrontando com a área nº 05, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo um área de **1.000,00 m2**.

fb



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000298

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2380.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de junho de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Arq. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de junho de 2007.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA